# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

## =PROJETO DE LEI Nº ~~011/2004-PM~~=

PROJETO DE LEI N.º 18/04

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 185/2004
CM-PALMITAL 07/06/04
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 07/06/04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica concedido a ***Associação Comunitária "Ricardo Alexandre Gobetti"***, um auxílio no valor de ***R$ 51.500,00 (Cinqüenta e um Mil e quinhentos Reais)***, destinados a atender as despesas com manutenção da Entidade, a ser pago em parcela única.

Artigo 2ºFica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de ***R$ 51.500,00 (Cinqüenta e um Mil e quinhentos Reais)***, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

***02- EXECUTIVO***

***05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL***

***08.244.0010.2.014000- TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS***

***4.4.50.00.00- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 51.500,00***

Artigo 3°- O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2°, fica incluso na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Artigo 4°- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, artigo 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

***02- EXECUTIVO***

***06- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS***

***26.782.0024.2.024000- MANUT. DOS SERV. VIÁRIOS***

***3.1.90.11.00- VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL.....R$ 51.500,00***

Artigo 5°- A Prestação de Contas do presente auxílio, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 01 de junho de 2004.

***José Roberto Leão Rego***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª SESSÃO Ordinária DE 21/06/04
Renaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 21/06/04
Renaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22/06/04
OFÍCIO N.º 117/04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO
juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

***J U S T I F I C A T I V A:-***

***PROJETO DE LEI Nº 011/2004-PM***

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 011/2004-PM***, que ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004***, para fins de auxílio a ***Associação Comunitária "Ricardo Alexandre Gobetti".***

Tal projeto tem por objetivo repasse financeiro do Ministério da Assistência Social para a manutenção da entidade acima citada no valor de ***R$ 51.500,00 (Cinqüenta e um Mil e quinhentos Reais), sendo R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) do Ministério e R$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Reais) de contrapartida da Prefeitura Municipal.***

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

***José Roberto Leão Rego***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***